

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA nº 012/2024 - GPM/NP

"NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL **CONTRATO**  $\mathbf{E}$ DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

## RESOLVE:

- Art. 1º Nomear o servidor ALISSON EDUARDO DA SILVEIRA, servidor público, CPF nº 076.055.589-37, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenho de função de fiscal do seguinte contrato vinculado a modalidade de processo licitatório da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e seus fundos (CNPJ n° 17.657.598/0001-99);
  - 1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS** EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **ATENDENDO** AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
- Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabera ainda.
- I Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a s ecução do contrato, da obra e serviços sob
- sua responsabilidade e emitir respectivos relatorios, II Verificar a conformidade e prestar informações/a respeito da execução dos serviços e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emicicas e compridas;
- III Atestar as notas fiscais e as acturas correspondentes à prestação dos serviços e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;
- IV-Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;
- V- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços



## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII – Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

ÎX – Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI – Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores de serviços, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII – O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao processo licitatório, ao termo de referência, ao projeto básico, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Ler Federal nº8 666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos proprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigorina data de sua públicação, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Novo Progresso (PA), em 09 de janeiro de 2024.

GELSON IS Asshado de forma LUIZ SUIZ SUIZ DILL:581793 DILL:58179399168 Pados: 2024,01,09 99168 12,08:40-03:00 GELSON LUIZ DILL Prefeito Municipal